PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2023 – LEGISLATIVO

Dispõe sobre a confecção, disponibilização e publicação de adesivos e placas indicativos com os dizeres "**Aqui mora uma pessoa autista**" no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O Vereador, **JOSÉ SOARES CORREIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Dispõe da confecção, disponibilização e publicação de adesivos e placas indicativos com os dizeres "**Aqui mora uma pessoa autista**" no Município de Santa Cruz do Capibaribe nas ruas e residências onde residir pessoas com transtornos do espectros autistas.

Parágrafo único. A Lei estabelece ações destinadas a promover o menor ruído ou poluição sonora próximos as casas de uma pessoa autista.

Art. 2º As famílias que tiverem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão procurar a secretaria competente para solicitar a placa de que trata esta lei.

Art. 3º Serão afixados adesivos indicativos, confeccionados em material resistente e impermeável, com os seguintes dizeres: "Aqui mora uma pessoa autista".

Art. 4º A Lei tem como finalidade orientar, conscientizar e clarificar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) através da empatia, exercendo um cuidado dos munícipes quanto aos problemas sensoriais de crianças, adolescentes e também adultos com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023

JOSE SOARES CORREIA:68147848404
Assinado de forma digital por JOSE SOARES CORREIA:68147848404
Dados: 2023.06.20 13:00:31 -03'00'

José Soares Correia
Irmão Soares
Vereador Autor – PSD

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, senhores(a) vereadores(a)

O presente projeto de lei tem como objetivo minimizar o sofrimento das famílias com pessoas autista, no tocante a poluição sonora que muitas vezes são causadas por veículos de publicidade e carros com som automotivel particular, que transitam nas ruas e avenidas de nossa cidade, salientando que existem inúmeros outros fatores que podem causar barulho, e prejudicar a vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Os símbolos do autismo foram criados para representar a diversidade presente nas pessoas diagnosticadas com **Transtorno do Espectro do Autismo** (TEA) e suas famílias. Ou seja, **gerar identificação, inclusão e acabar com o preconceito**.

Além disso, essa placa pode ser usada para expressar engajamento na causa da conscientização sobre o autismo e demonstrar a inclusão social por meio do **acolhimento aos autistas e seus familiares**.

Compartilhar informações sobre o autismo é o principal caminho para a boa convivência, pois é o desconhecimento que torna as pessoas intolerantes e faz com que elas provoquem situações negativas, como muitos autistas não aparentam deficiência, as pessoas não entendem, não sabem o que é, não por maldade, mas sim ignorância.

Abaixo em destaque, os artigos 3º e 4º que abordam as garantias da pessoa autista, bem com a questão dos maus-tratos e da discriminação:

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde;

Art. 4º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privado de liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Diante de todo o exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023

JOSE SOARES CORREIA:68147848404

Assinado de forma digital por JOSE SOARES CORREIA:68147848404
Dados: 2023.06.20 13:00:55 -03'00'

José Soares Correia
Irmão Soares
Vereador Autor - PSD